LEI N° 759/2004
De 26 de janeiro de 2004.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1º - *As despesas de viagem, relativas a alimentação e pernoite realizadas pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando se deslocarem da sede do Município de Pinheiros, a serviço, estudo ou missão de interesse da administração, no que se refere as suas funções como Conselheiros, serão ressarcidas através diárias estabelecidas para os demais servidores empregados e funcionários públicos, nos termos da Lei Municipal nº 0664/01.*

Art. 2º *- As despesas com transporte, para fins de viagem com diária, serão pagas através de suprimento de fundos de adiantamento, com posterior prestação de contas, mediante apresentação de documentos que comprovem a despesa ou através da compra antecipada de passagens.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.
Em, 26 de janeiro de 2004.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal